

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**DIRETORIA COLEGIADA
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS – DEPEP**

NOTA PARA A IMPRENSA
JUROS E SPREAD BANCÁRIO

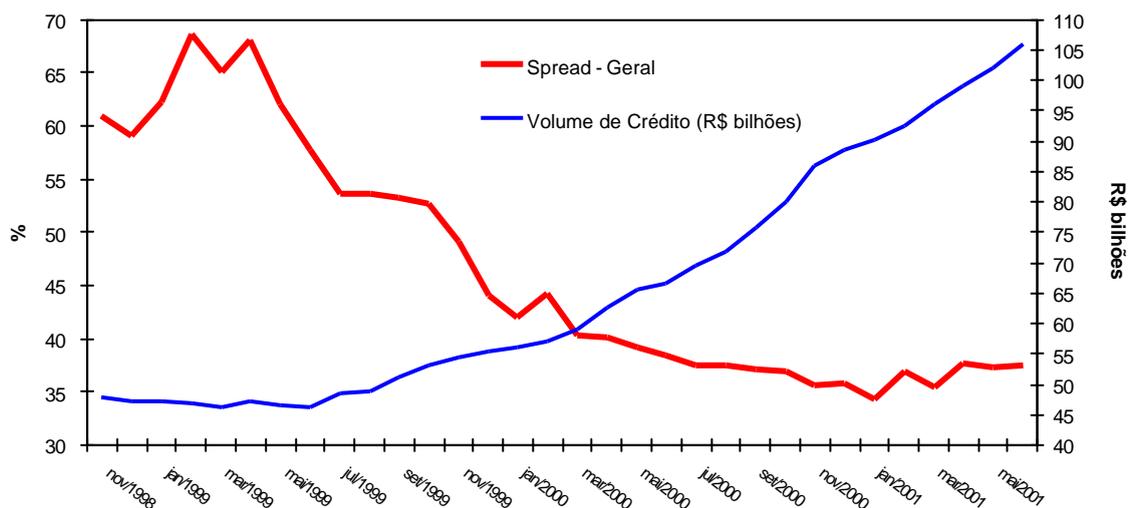
17.07.2001

NOTA PARA A IMPRENSA – 17.07.2001

Observação: A partir do mês de maio de 2001, os quadros contendo as séries de dados estatísticos passaram a ser disponibilizados ao público através de nossa página Sistema Financeiro Nacional - Operações de crédito – Dados Consolidados (<http://www.bcb.gov.br/mPag.asp?perfil=1&cod=565&codP=192>), sob a responsabilidade do Departamento Econômico (DEPEC).

As taxas médias de juros do segmento livre de crédito aumentaram 1,1 ponto percentual em junho, atingindo 54,8% a.a.. Como houve aumento de 0,8 p.p. do custo médio dos CDB, observamos em junho uma ligeira elevação de 0,3 p.p. no *spread* bancário, a diferença entre as taxas de juros de empréstimos e de captação das instituições financeiras. Considerando as incertezas vividas pela economia brasileira, com grande volatilidade nos mercados financeiros e elevação em 3,0 p.p. pelo COPOM da meta de taxa de juros (SELIC) nos últimos quatro meses, é até surpreendente verificar a relativa estabilidade nas taxas de juros ao tomador observada no período. Nos primeiros seis meses deste ano o *spread* bancário subiu 1,8 p.p., enquanto o saldo de crédito das modalidades selecionadas do segmento livre cresceu 18,7%, passando a totalizar R\$ 105,4 bilhões. Assim, exceto por uma previsível desaceleração do crescimento do crédito, pela estabilização dos prazos médios e por alguma deterioração nos indicadores de inadimplência, pode-se dizer que o segmento livre de crédito doméstico ainda não foi significativamente afetado pelas turbulências dos últimos meses.

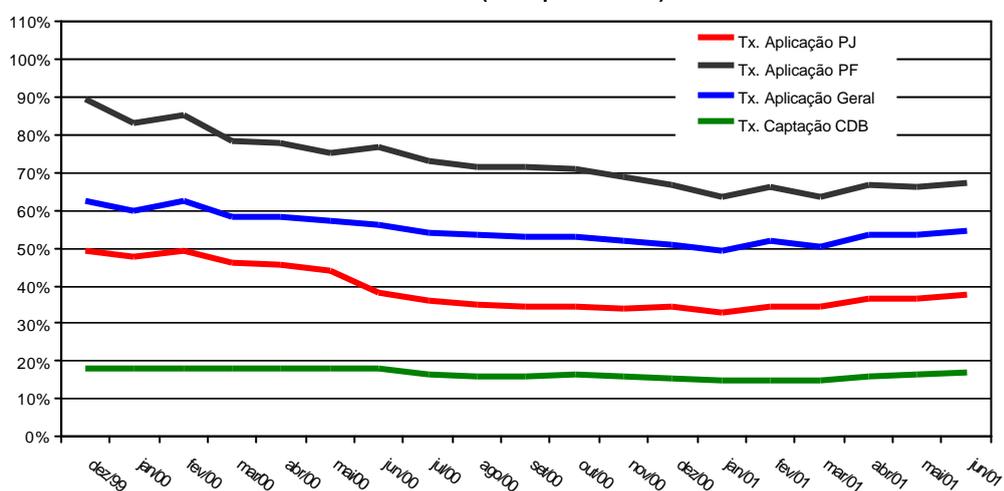
Gráfico 1
Spread x Volume de Crédito
(modalidades selecionadas)



I – Taxa de juros ativa e *spread* bancário

As taxas médias de juros praticadas nas operações de crédito no segmento livre atingiram 54,8% a.a. em junho, acompanhando a elevação do custo de captação, fazendo com que o *spread* bancário médio ficasse no patamar de 37,6% a.a., contra 37,3% no mês anterior. Este aumento em junho das taxas médias de juros dos empréstimos e financiamentos e estabilidade nos *spreads* bancários foi bastante uniforme, tanto no segmento de pessoas físicas, quanto no de pessoas jurídicas, conforme pode ser visto no gráfico 2. Os juros médios das operações com pessoas físicas subiu para 67,2% a.a. em junho, com aumento de 0,3 p.p. no *spread*, enquanto a média dos juros do crédito pagos pelas pessoas jurídicas atingiu 37,5% a.a., com queda de 0,1 p.p. no *spread*.

Gráfico 2
Evolução das Taxas de Juros Prefixados
(% a.a padronizada)



Desde o início do ano, o *spread* bancário cobrado das empresas subiu 0,9 p.p., enquanto o mesmo diferencial exigido das pessoas físicas caiu 1,7 p.p. no mesmo período. A principal razão para esse comportamento mais favorável do *spread* médio de pessoa física foi a queda dos juros no cheque especial, que atingiu 147,1% em junho, com queda de 5,6 p.p. desde o início do ano. Ainda assim, as taxas de juros destas operações continuam quase o dobro das operações de crédito pessoal (74,4% em junho), uma alternativa menos onerosa à disposição das pessoas físicas para atender suas dificuldades financeiras de curto prazo.

Tabela 1
Evolução das taxas de juros e do *spread* bancário (% ao ano)

Modalidade	Dez-00	Mai-01	Jun-01	Variação (p.p)	
				Jun-01/ Dez-00	Jun-01/ Mai-01
Taxa de Aplicação – Geral	51,0	53,7	54,8	3,8	1,1
Pessoa Física – Geral	66,5	66,1	67,2	0,7	1,1
- Cheque Especial	152,7	145,7	147,1	-5,6	1,4
Pessoa Jurídica	34,6	36,8	37,5	2,9	0,7
Taxa de Captação – CDB	15,2	16,4	17,2	2,0	0,8
Spread – Geral	35,8	37,3	37,6	1,7	0,3
Pessoa Física – Geral	51,3	49,7	50,0	-1,3	0,3
- Cheque Especial	137,5	129,3	129,9	-7,6	0,6
Pessoa Jurídica	19,4	20,4	20,3	0,9	-0,1

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

Analisando uma maior abertura das operações de crédito (tabela 2), ainda se observam modalidades que apresentaram queda nas taxas de juros. Afora cheque especial, já comentado, constatamos que os financiamentos para aquisição de bens por pessoas jurídicas e para aquisição de outros bens (que não veículos) por pessoas físicas estão com juros médios mais baixos (0,3 p.p. e 2,0 p.p., respectivamente) do que aqueles observados em dezembro do ano passado. Por outro lado, as taxas de juros que mais subiram neste primeiro semestre foram aquelas das operações de crédito pessoal (+6,7 p.p.), conta garantida (+6,5 p.p.) e hot money (+5,7 p.p.). No mês de junho a maiores elevações nos juros foram verificados nas operações de desconto de promissórias (+ 6,2 p.p.) e crédito pessoal (+ 2,4 p.p.).

Tabela 2
Taxas de juros (% ao ano) – operações de crédito prefixadas

Modalidade	Dez-00	Mai-01	Jun-01	Variação (%)	
				Jun-01/ Dez-00	Jun-01/ Mai-01
Total	51,0	53,7	54,8	3,8	1,1
Pessoas Jurídicas	34,6	36,8	37,5	2,9	0,7
Capital de Giro	32,5	34,0	34,0	1,4	0,0
Conta Garantida	41,2	46,2	47,7	6,5	1,5
Aquisição de Bens	30,7	30,9	30,4	-0,3	-0,5
Vendor	20,8	22,9	22,7	1,9	-0,2
Hot Money	39,4	43,9	45,1	5,7	1,2
Desc. De Duplicatas	44,7	45,4	45,9	1,2	0,5
Desc. Promissórias	50,2	44,0	50,2	0,0	6,2
Pessoas Físicas	66,5	66,1	67,2	0,7	1,1
Cheque Especial	152,7	145,7	147,1	-5,6	1,4
Crédito Pessoal	67,7	72,0	74,4	6,7	2,4
Aquisição de Bens - Veículos	35,0	37,4	38,6	3,6	1,2
Aquisição de Bens - Outros	66,5	66,7	64,5	-2,0	-2,2

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

II – Evolução do saldo das operações de crédito – segmento livre

As operações de crédito acompanhadas pelo Banco Central com base na Circular 2.957, de 30.12.1999, atingiram saldo de R\$ 186,4 bilhões em junho de 2001, com crescimento de 2,8% no mês e 21,1% no ano. Dentre tais empréstimos e financiamentos destacamos a inclusão dos adiantamentos sobre contratos de câmbio e os repasses de empréstimos externos (Resolução 63), que totalizavam R\$ 22,3 bilhões e R\$ 20,4 bilhões em junho, com expansão nominal de 2,4% e 1,1% no mês e 29,1% e 24,3% no ano, respectivamente. Não obstante a importância destas modalidades em termos de volume, a análise destas operações foge ao objetivo desta Nota para a Imprensa, voltada para o segmento livre doméstico em moeda nacional.

Tabela 3
Volume de Operações de Crédito – Segmento Livre
Saldos de fim de período - R\$ milhões

Modalidade	Dez-00	Mai-01	Jun-01	Variação (%)	
				Jun-01/ Dez-00	Jun-01/ Mai-01
Total	153.949	181.360	186.377	21,1	2,8
Pessoas Jurídicas	102.613	117.421	120.349	17,3	2,5
Capital de Giro	16.542	16.924	17.211	4,0	1,7
Conta Garantida	15.008	16.425	17.620	17,4	7,3
Vendor	6.470	5.846	5.828	-9,9	-0,3
Desconto de Duplicatas	5.270	5.356	5.175	-1,8	-3,4
Adiant. Contratos de Câmbio	17.305	21.817	22.337	29,1	2,4
Resolução 63	16.407	20.174	20.387	24,3	1,1
Outros	25.612	30.879	31.791	24,1	3,0
Pessoas Físicas	51.336	63.939	66.028	28,6	3,3
Cheque Especial	6.517	8.619	8.651	32,7	0,4
Crédito Pessoal	16.381	20.306	21.248	29,7	4,6
Aquisição de Bens - Veículos	15.616	20.927	21.664	38,7	3,5
Aquisição de Bens - Outros	3.303	3.563	3.588	8,6	0,7
Outros	9.519	10.523	10.877	14,3	3,4

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

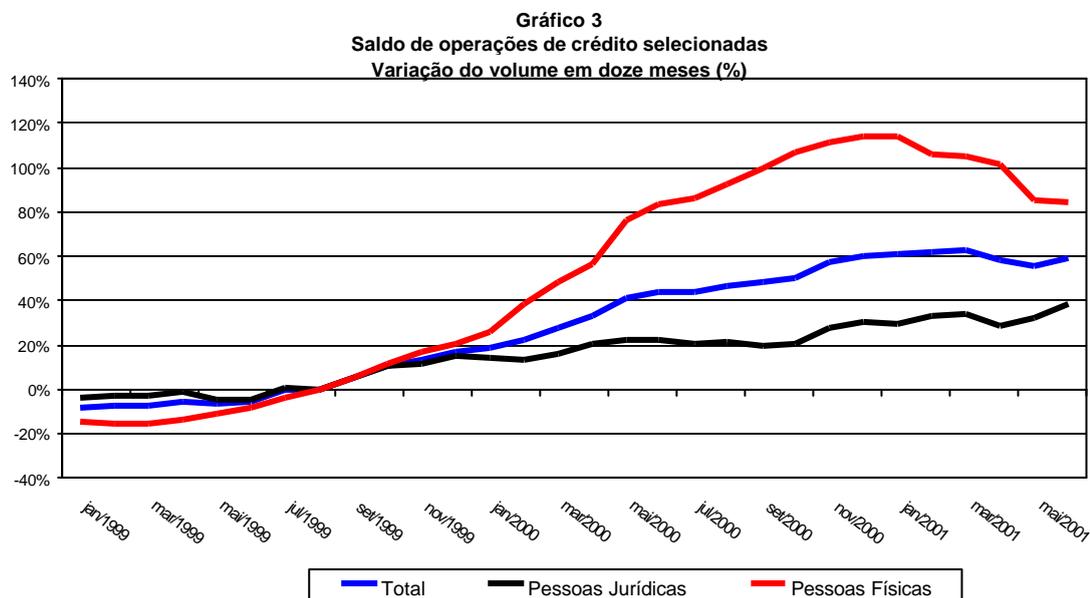
Por essa razão, na tabela 4 apresentamos um resumo do comportamento das modalidades mais representativas do mercado livre de crédito doméstico, excluindo operações de repasse de crédito externo, financiamento imobiliário, cartão de crédito e outras operações não identificadas. Estas operações selecionadas somavam R\$ 105,4 bilhões em junho de 2001, apresentando crescimento de 2,9% no mês e 18,7% no ano. As operações selecionadas de pessoas jurídicas somavam R\$ 50,2 bilhões em junho, mostrando expansão de 2,9% no mês e 7,0% no semestre. Entre estas operações destacamos o crescimento no mês de junho das modalidades conta garantida (+7,3%) e aquisição de bens (+3,8%), e a redução dos descontos de duplicatas (-3,4%) e de vendor (-0,3%), indicando uma menor demanda de crédito associada ao movimento comercial das empresas.

Tabela 4
Volume de Operações de Crédito – Modalidades Seleccionadas
Saldos de fim de período - R\$ milhões

Modalidade	Dez-00	Mai-01	Jun-01	Variação (%)	
				Jun-01/ Dez-00	Jun-01/ Mai-00
Total	88.759	102.447	105.380	18,7	2,9
Pessoas Jurídicas	46.942	48.836	50.229	7,0	2,9
Capital de Giro	16.542	16.924	17.211	4,0	1,7
Conta Garantida	15.008	16.425	17.620	17,4	7,3
Aquisição de Bens	2.201	2.982	3.094	40,6	3,8
Vendor	6.470	5.846	5.828	-9,9	-0,3
Hot Money	583	521	502	-14,0	-3,7
Desc. de Duplicatas	5.270	5.356	5.175	-1,8	-3,4
Desc. Promissórias	868	783	799	-7,9	2,1
Pessoas Físicas	41.817	53.611	55.151	31,9	2,9
Cheque Especial	6.517	8.619	8.651	32,7	0,4
Crédito Pessoal	16.381	20.306	21.248	29,7	4,6
Aquisição de Bens	18.919	24.490	25.252	33,5	3,1

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

As operações de empréstimos e financiamentos seleccionadas de pessoas físicas somavam R\$ 55,2 bilhões em junho, com expansão de 2,9% no mês e 31,9% no ano. Destas operações, destacamos a expansão das operações de crédito pessoal no mês de junho (+4,6%), que pela primeira vez em muitos meses superou a expansão mensal dos financiamentos para aquisição de bens, inclusive da parcela relativa a veículos (+3,5%). Apesar destas ainda elevadas taxas de crescimento das operações de crédito no segmento livre, é importante ressaltar que desde o início do ano já se observa redução no ritmo dessa expansão, conforme pode ser visto no gráfico 3, que traz as variações em 12 meses dos saldos das operações de crédito seleccionadas desde o início de 1999.



Uma das dificuldades em avaliar a expansão do crédito é o exame isolado do saldo das operações, que incorporam a apropriação contábil de encargos mensais, o que eventualmente pode nos induzir a acreditar que a oferta de crédito é maior do que ela é efetivamente, quando poderia já estar até se reduzindo. Conforme se pode ver na tabela 5, o fluxo médio diário de novas concessões de crédito (modalidades selecionadas prefixadas), cujo valor atingiu R\$ 1.850 milhões em junho, aumentou 3,7% em relação a maio e 7,1% em relação a dezembro do ano passado. Nessas modalidades, o fluxo de novas operações com pessoas jurídicas aumentou 6,1% em junho, atingindo R\$ 982 milhões, enquanto o de pessoas físicas cresceu apenas 1,2%, atingindo R\$ 868 milhões.

Tabela 5
Novas Concessões – Modalidades Selecionadas prefixadas
Fluxo Médio Diário (R\$ milhões)

Modalidade	Dez-00	Mai-01	Jun-01	Variação (%)	
				Jun-01/ Dez-00	Jun-01/ Mai-00
Total	1.727	1.784	1.850	7,1	3,7
Pessoas Jurídicas	992	926	982	-1,0	6,1
Capital de Giro	214	164	171	-20,4	4,2
Conta Garantida	378	390	422	11,6	8,2
Aquisição de Bens	24	22	24	-0,4	10,7
Vendor	127	118	121	-5,3	2,5
Hot Money	50	37	49	-2,2	29,9
Desc. de Duplicatas	165	168	171	3,2	1,8
Desc. Promissórias	34	28	26	-21,8	-6,0
Pessoas Físicas	735	858	868	18,1	1,2
Cheque Especial	507	596	613	21,0	2,9
Crédito Pessoal	129	148	140	8,5	-5,6
Aq. de Bens - Veículos	99	84	85	-13,5	1,5
Aq. de Bens - Outros	38	30	29	-23,6	-2,2

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

Nos últimos dois meses passamos a observar uma certa estabilização no prazo médio da carteira de crédito das instituições, interrompendo o aumento que vínhamos constatando desde a implantação deste acompanhamento pelo Banco Central em maio do ano passado. O prazo médio das operações com pessoas físicas atingiu 300,2 dias em junho, com destaque para os financiamento para aquisição de automóveis (532,9 dias) e para crédito pessoal (198,3 dias). Nas operações com pessoas jurídicas observa-se uma ligeira redução dos prazos médios nos últimos três meses, que caiu de 99 dias em março para 94 dias em junho. As reduções mais importantes dos prazos destas operações ocorreram nos financiamentos para aquisição de bens e vendor, conforme se pode ver na tabela 6.

Tabela 6
Operações de Crédito Prefixadas – Segmento Livre
Prazo Médio das Carteiras (em dias)

Modalidade de Crédito	Dez-00	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	195,3	214,5	218,1	218,0	219,2
Pessoa Jurídica	95,8	99,0	96,5	96,1	94,0
Conta Garantida – Pré	33,5	31,9	31,2	28,5	25,8
Capital de Giro	138,3	143,9	144,8	148,4	150,1
Aquisição de Bens	362,2	350,5	339,1	329,6	314,1
Vendor	78,8	81,1	72,0	63,8	63,8
Desconto de Duplicatas	37,5	35,0	33,6	32,8	33,2
Pessoa Física	278,7	295,8	300,0	298,1	300,2
Cheque Especial	19,8	19,0	18,8	19,4	19,2
Crédito Pessoal	182,0	202,5	204,2	195,8	198,3
Aquisição de Bens – Veículos	511,7	528,5	532,6	532,5	532,9
Aquisição de Bens – Outros	147,0	154,1	158,0	159,4	158,3

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

Os níveis de atraso das operações de crédito prefixadas permaneceram praticamente estáveis em junho, tendo as operações sem atraso atingido 92,0% da carteira das instituições financeiras e aquelas com atraso superior a 90 dias se situado em 3,6%. Houve melhora significativa na inadimplência da carteira de crédito relativa a pessoas jurídicas, tendo as operações sem atraso subido de 94,6% em maio para 95,2% em junho, com destaque para os descontos de duplicata. Por outro lado, continuaram aumentando os níveis de atraso das operações de crédito com pessoas físicas, com as operações sem atraso caindo de 90,1% em maio para 89,9% em junho.

Tabela 7
Níveis de atraso das operações de crédito prefixadas (%)

Modalidade de Crédito	Sem Atraso			Acima de 90 Dias		
	Dez-00	Mai-01	Jun-01	Dez-00	Mai-01	Jun-01
Total	93,2%	91,9%	92,0%	2,9%	3,6%	3,6%
Pessoa Jurídica	95,7%	94,6%	95,2%	2,1%	2,7%	2,6%
Conta Garantida – Pré	97,7%	96,7%	96,9%	1,2%	1,8%	1,8%
Capital de Giro	94,6%	92,9%	93,3%	3,3%	4,5%	4,4%
Aquisição de Bens	93,9%	94,7%	94,7%	2,9%	1,5%	1,5%
Vendor	98,7%	97,9%	97,3%	0,5%	0,6%	0,6%
Desconto de Duplicatas	91,8%	91,9%	94,1%	2,1%	3,0%	3,1%
Pessoa Física	91,1%	90,1%	89,9%	3,7%	4,1%	4,2%
Cheque Especial	93,0%	91,5%	91,1%	4,3%	5,8%	6,2%
Crédito Pessoal	90,2%	88,8%	88,8%	4,7%	5,3%	5,3%
Aquisição de Bens – Veículos	92,6%	91,1%	90,9%	1,8%	2,1%	2,3%
Aquisição de Bens – Outros	84,5%	88,4%	88,2%	6,6%	5,0%	5,0%

Fonte: BCB- Departamento Econômico (DEPEC)

III – Acompanhamento das medidas propostas pelo Banco Central para reduzir juros e *spread* bancário

Desde meados de 1999 o Banco Central vem atuando de maneira mais direcionada à redução das taxas de juros cobradas do tomador de crédito. A seguir, apresentamos as medidas e ações recentemente adotadas. Na tabela 8, apresentamos um resumo do conjunto das ações e medidas propostas e adotadas pelo Banco Central no contexto do Projeto Juros e *Spread* Bancário.

Foi editada a Resolução 2.843, de 28.06.2002, regulando a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário. A medida, viabilizada a partir dos aperfeiçoamentos promovidos na reedição de 23.03.2001 da Medida Provisória 1925, visa aumentar a liquidez das operações de crédito realizadas com a emissão dessas cédulas, estimulando a realização de novas operações de crédito.

O BC colocou em audiência pública (Edital nº 013/2001, de 29.06.2001) as minutas de Resolução e Circular dispondo sobre a constituição e funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios. Foi concedido prazo até o dia 13.07.2001 para que os interessados encaminhassem suas críticas e sugestões ao Banco Central. O objetivo da regulamentação proposta é disseminar e o mercado de recebíveis de crédito.

Na penúltima reedição da Medida Provisória que trata da Cédula de Crédito Bancário (MP 2065/22, de 22.06.2001), foi incluído dispositivo (artigo 22) aumentando o alcance do instituto da alienação fiduciária em garantia. A alienação fiduciária pode ser descrita como a forma mais radical de constituir garantia na realização de uma operação de crédito, pois significa a efetiva transferência da posse de um bem a outra pessoa (credor fiduciário) para garantia do pagamento da obrigação. No caso de não pagamento da obrigação, basta ao credor (fiduciário) vender o bem para cobrir a dívida e as despesas incorridas nesse procedimento, entregando ao devedor eventual saldo remanescente, acompanhado dos respectivos demonstrativos e comprovantes das operações realizadas. Antes restrita a bens móveis, principalmente veículos, e mais recentemente a imóveis (Lei 9.514, de 20.11.1997), a partir desta alteração legal a alienação fiduciária poderá ser feita também sobre outros bens e direitos, como títulos e outros créditos.

Esta medida será importante para a redução dos juros e *spread* bancário, permitindo um maior número de operações de crédito com tal tipo de garantia. Como se sabe, as operações de crédito com garantia constituída através da alienação fiduciária, como no caso do financiamento de veículos, têm mostrado juros e *spreads* sensivelmente mais baixos que as demais operações. Com o uso e disseminação do instrumento, espera-se um aumento na oferta de crédito e redução nos juros nas operações com pessoas jurídicas e no crédito pessoal.

Na última reedição da Medida Provisória que trata da redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária (MP 2192/68, de 28.06.2001), foi incluído um dispositivo (artigo 30) permitindo a realização de acordo para a compensação e a liquidação de obrigações no âmbito do SFN, nas hipóteses e segundo as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Segundo esse dispositivo, estas compensações de pagamento (“netting”) não serão afetadas pela decretação de insolvência civil, concordata, intervenção, falência ou liquidação extrajudicial relativa a parcela da compensação, sujeitando-se apenas o saldo líquido positivo ou negativo nas relações com a parte insolvente.

Tal dispositivo legal vai permitir que o CMN regulamente os acordos para a compensação de pagamentos em operações realizadas pelo SFN. As operações típicas alvo da regulamentação são aquelas realizadas com instrumentos derivativos, utilizadas para proteção (“hedge”) contra variações inesperadas nos indicadores econômicos dos contratos (juros, câmbio, etc.). Estas operações passaram a surgir e se disseminar nos últimos anos e devem ser protegidas em situações de inadimplência de um dos contratantes, devendo ser liquidadas por diferença, para que não haja favorecimento indevido de nenhuma das partes. Não faz sentido, por exemplo, que na inadimplência de um devedor por um contrato em moeda estrangeira, os credores privilegiados sejam beneficiados pela venda de uma opção de compra que garante parte dessa dívida, prejudicando ainda mais a instituição credora. A melhor proteção das partes contratantes nestas operações deve reduzir os riscos dos intermediários financeiros, com conseqüente redução dos juros das operações.

A Medida Provisória 2200, de 28.06.2001 institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos contratos e transações eletrônicas. A ICP-Brasil, ainda a ser regulamentada, será composta por uma autoridade gestora de políticas, denominada de Comitê Gestor da ICP-Brasil e por uma cadeia de autoridades certificadoras, composta pela Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), pelas Autoridades Certificadoras (AC) e Autoridades de Registro (AR).

O Comitê Gestor será composto por 11 membros indicados pelo Presidente da República, sendo 4 representantes da sociedade civil. A coordenação do Comitê Gestor será exercida por membro representante da Casa Civil da Presidência da República, órgão do Governo a que o Comitê ficará vinculado. O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência e Tecnologia será a AC Raiz, cabendo-lhe as funções de principal autoridade executora das políticas do Comitê Gestor, sendo-lhe vedado emitir certificados aos usuários finais. Quando em completo funcionamento, a ICP-Brasil será importante para reduzir o risco jurídico das transações financeiras, beneficiando a redução dos custos das operações de crédito.

O Banco Central editou a Circular 3.032, de 10 de maio de 2001, alterando o cronograma de implantação do novo Sistema Brasileiro de Pagamentos, aumentando de dois meses para cinco meses o período de testes obrigatórios iniciados em 01.06.2001. A decisão objetiva dar maior segurança ao processo de implantação, já que as mudanças nos sistemas de informática do Banco Central, das câmaras de compensação e dos bancos comerciais são muito grandes e precisam ser exaustivamente testadas.

Com essa dilatação, o novo Sistema de Pagamentos teve sua entrada completa em vigor adiada de outubro de 2001 para janeiro de 2002, data a partir da qual nenhuma instituição financeira poderá apresentar, em qualquer momento do dia, saldo negativo na conta Reservas Bancárias que mantém no BC. A transição para o

novo sistema foi mantida em dois meses, com início agora previsto para 1º de novembro de 2001, quando o BC:

- a) passará a executar, em tempo real, o monitoramento do saldo e da liquidação financeira de obrigações na conta Reservas Bancárias;
- b) oferecerá mecanismo de transferência de recursos em tempo real, operação por operação, diretamente entre contas Reservas Bancárias; e
- c) somente admitirá a liquidação financeira diretamente na conta Reservas Bancárias de resultados financeiros das câmaras de compensação e de liquidação que tiverem sido avaliadas e julgadas adequadamente estruturadas.

Tabela 8

ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS:

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
Competência do BC:		
a) redução dos compulsórios	<p>Os recolhimentos compulsórios sobre depósitos a prazo foram reduzidos de 20% para 10% (Circular 2.925, de 02.09.1999), e depois para zero (Circulares 2.939 e 2.940, de 14.10.1999).</p> <p>Os recolhimentos compulsórios sobre depósitos a vista foram reduzidos de 75% para 65% (Circular 2.927, de 08.09.1999), para 55% (Circular 2.969, de 14.03.2000), e para 45% (Circular 2.983, de 07.06.2000).</p>	<p>Reduções de compulsórios dependem essencialmente da política monetária.</p>
b) aperfeiçoamento do sistema de pagamentos	<p>Desde 1999, com a aprovação do projeto em reunião de 30.06.1999, o Banco Central vem trabalhando na reestruturação do Sistema de Pagamentos Brasileiro, que deverá entrar em vigor em novembro deste ano. Já foram definidos os aspectos operacionais básicos que o BC pretende adotar para o funcionamento da conta Reservas Bancárias, do Redesconto, dos recolhimentos compulsórios e encaixes obrigatórios, do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e do Sistema de Transferência de Reservas (STR) a ser oferecido pelo BC. (vide informações e textos técnicos na página do BC na internet).</p>	<p>Editada a Circular 3.032, de 10.05.2001, alterando o cronograma de implantação do novo Sistema Pagamentos Brasileiro, aumentado de dois meses para cinco meses o período de testes obrigatórios iniciados em 01.06.2001. A decisão objetiva dar maior segurança ao processo de implantação, já que as mudanças são muito grandes e precisam ser exaustivamente testadas.</p> <p>Com essa dilatação, o novo Sistema de Pagamentos deve entrar em vigor em novembro deste ano, quando os subsistemas do BC passarão a operar sob o conceito LBTR. A partir de janeiro de 2002, nenhuma instituição financeira poderá apresentar, em qualquer momento do dia, saldo negativo na conta Reservas Bancárias que mantém no BC. O período de transição para o funcionamento dessa conta foi mantido em dois meses, com início agora previsto para 01.11.2001, quando o BC:</p> <p>a) passará a executar, em tempo real, o monitoramento do saldo e da liquidação financeira de obrigações na conta Reservas Bancárias;</p>

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
c) flexibilização dos direcionamentos de crédito – propor medidas específicas que diminuam, em geral, os direcionamentos das operações de crédito rural		<p>b) oferecerá mecanismo de transferência de recursos em tempo real, operação por operação, diretamente entre contas Reservas Bancárias;</p> <p>c) somente admitirá a liquidação financeira diretamente na conta Reservas Bancárias de resultados financeiros das câmaras de compensação e de liquidação que tiverem sido avaliadas e julgadas adequadamente estruturadas.</p> <p>Existe GT interministerial trabalhando sobre crédito rural (BC, Ministério da Fazenda e Ministério da Agricultura). A flexibilização desse direcionamento de crédito depende de alternativas de mercado para o crédito rural.</p>
d) ampliação da base de cobertura da Central de Risco – reduzir o limite de valor informado	<p>Reduzido de R\$ 50 mil para R\$ 20 mil o valor mínimo das responsabilidades que devem ser informadas pelas instituições financeiras à Central de Risco (Circular 2.938, de 14.10.1999). Reduzido, a partir de janeiro de 2001, para R\$ 5 mil o valor mínimo para identificação de clientes no sistema Central de Risco de Crédito (Circular 2.999, de 24.08.2000).</p>	<p>O BC continua trabalhando na reforma do sistema Central de Risco de Crédito, que envolve investimentos de vulto em informática e cujo cronograma prevê o término dos trabalhos para meados de 2002.</p>
e) aumento de informações da Central de Risco – melhorar a qualidade das informações, inclusive pela inclusão de informações positivas	<p>O BC realizou um grande trabalho de diagnóstico e avaliação do sistema Central de Risco de Crédito, feita com a ajuda de especialistas de mercado e de empresa de consultoria internacional. Após terminada esta fase, em março de 2000, foram feitos alguns ajuste pontuais adaptando a captação de dados às mudanças nas novas regras de classificação e provisionamento de operações de crédito. O banco de dados atual da Central de Risco já encontra-se implantado no novo sistema em que estará doravante baseado.</p>	<p>O BC continua trabalhando na reforma do sistema Central de Risco de Crédito, que envolve investimentos de vulto em informática e cujo cronograma prevê o término dos trabalhos para meados de 2002.</p>
f) promoção institucional da Central de Risco – esclarecer o papel dessa Central enquanto instrumento de disseminação de informações positivas		<p>O BC está preparando um texto simples e didático explicando o papel e o funcionamento da Central de Risco, destacando seus efeitos sobre a redução dos riscos de crédito e, conseqüente, dos juros ao tomador. O texto servirá de base para uma melhor</p>

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
g) transparência das operações bancárias – levantar informações mais detalhadas sobre juros e encargos das principais operações de crédito e divulgá-las, via internet, à população	Desde outubro de 1999 as informações básicas sobre os juros cobrados pelas instituições financeiras passaram a estar disponíveis na página do BC na internet. A partir de 31.05.2000, as instituições financeiras passaram a prestar ao BC, informações diárias mais detalhadas de suas operações de crédito (Circular 2.957, de 30.12.1999, e Comunicado nº 7.569, de 25.05.2000).	divulgação da Central junto à opinião pública, parlamentares e membros do Poder Judiciário. O BC está construindo dentro de sua página na internet um endereço específico para a Central de Risco de Crédito.
h) aperfeiçoamento do COSIF – aumentar a transparência dos balanços	O BC está desenvolvendo intenso trabalho com base num projeto específico para revisão do COSIF, ajustando as regras contábeis a padrões internacionais e objetivando maior transparência das operações e da situação de cada instituição. A Circular nº 2.990, de 28.06.2000, determinou às instituições integrantes do sistema financeiro o encaminhamento de informações financeiras trimestrais, a partir de 31.03.2000. A Carta-Circular nº 2.940, de 29.09.2000, definiu a estrutura do documento das informações financeiras trimestrais. A Circular nº 3.033, de 10.05.2001, prorrogou, para 29.06.2001, o prazo de entrega desse documento relativo a data base 31.03.2001.	Encontram-se em fase adiantada os estudos visando estabelecer o critério de avaliação a preço de mercado (<i>mark-to-market</i>) para títulos e valores mobiliários, <i>swaps</i> e operações a termo.
i) redução de exigências burocráticas – revisar um sem número de exigências que podem ser consideradas excessivas em relação a operações de pequeno valor	A partir da criação do Comitê Executivo Setorial do BC, no âmbito do Programa Nacional de Desburocratização, foram iniciados em abril de 2000 os trabalhos de GT específico, com a colaboração de representantes das instituições financeiras.	A principal ação em andamento envolve a racionalização e simplificação dos documentos e informações solicitados pelo Banco Central às instituições financeiras (Programa Permanente de Racionalização do Fluxo de Informações – PRFI)
j) securitização e negociação de recebíveis – tomar medidas destinadas a estimular a disseminação e crescimento desse mercado		O BC colocou em audiência pública (Edital 013, de 29.06.2001) as minutas de Resolução e Circular dispondo sobre a constituição e funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios. O objetivo da regulamentação proposta é disseminar e o mercado de recebíveis de crédito.

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
k) derivativos de crédito – possibilitar o uso desses instrumentos de redução e transferência dos riscos de crédito		O Banco Central está estudando a regulamentação desses instrumentos de crédito, visando sua utilização no País. (Possivelmente requer alterações na legislação.)
l) maior concorrência no cheque especial – promover maior transparência quanto aos juros, encargos e outras condições praticadas nessas operações	Os bancos comerciais estão obrigados a fornecer, a partir de 02.04.2001, inclusive nos extratos mensais gratuitos, informações mais detalhadas sobre os encargos financeiros cobrados em operações de cheque especial (Resolução 2.808, de 21.12.2000, atual Resolução 2.835, de 30.05.2001). As informações devem compreender o período de incidência da cobrança, a taxa de juros efetivamente cobrada e os valores debitados a cada mês.	
m) portabilidade de informações cadastrais – aumentar a concorrência bancária, autorizando os clientes transfiram seus cadastros a outra instituição financeira	A partir de 02.04.2000, as instituições financeiras estão obrigadas a fornecer a seus clientes, quando por eles solicitados, informações cadastrais dos dois últimos anos, compreendendo os dados pessoais, o histórico das operações de crédito e financiamento e o saldo médio mensal mantido em conta corrente, aplicações financeiras e demais modalidades de investimento realizadas (Resolução 2.808, de 21.12.2000). Estas informações podem ser fornecidas a terceiros, desde que formalmente autorizado, caso a caso, pelo cliente. A obrigatoriedade de prestação destas informações deve ser providenciada pelas instituições financeiras no prazo máximo de 15 dias da solicitação, com base em dados relativos, no mínimo, aos dados dos doze meses anteriores a essa data e devem referir-se ao histórico da totalidade das operações contratadas com o cliente, registradas até o dia útil anterior ao da solicitação (Resolução 2.835, de 30.05.2001).	
n) fricções na intermediação financeira – reduzir os problemas que oneram a intermediação		O Banco Central trabalhará de maneira a diminuir as fricções na intermediação, ou seja, os problemas que oneram a intermediação, tais como: tributação (IOF, CPMF, provisionamento de crédito, etc.), depósitos compulsórios e direcionamentos obrigatórios.

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
Proposição de medidas legais:		
I – no âmbito do Poder Executivo:		
a) redução do IOF – reduzir o impacto do IOF nas operações de crédito, principalmente para os empréstimos para pessoas físicas	Redução do IOF nas operações com pessoas físicas, de 6% para 1,5%, com vigência a partir de 18.10.1999.	Será examinada a possibilidade de promover novas reduções nas alíquotas.
b) tratamento da dedução do IR/CSLL sobre provisionamento de créditos – estudar a viabilidade de maior uniformização desses procedimentos		Assunto a ser discutido com a Secretaria da Receita Federal.
II - no âmbito do Poder Legislativo:		
a) aperfeiçoamento do sistema de pagamentos – consolidar legalmente as modificações que o BC vem realizando no sistema	Promulgada a Lei 10.214, de 27.03.2001, originalmente Medida Provisória 2.008, de 05.12.1999, 2.115-16, de 23.02.2001, regulamentando a atuação das câmaras de compensação e de liquidação, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro.	
b) criação da Cédula de Crédito Bancário – disseminar a utilização de um título de crédito mais simples e eficaz no trâmite judicial	Editada a Medida Provisória 1.925, em 15.10.99, atual 2.160-23, de 28.06.2001, criando a Cédula de Crédito Bancário (CCB). Em sua reedição de 23.03.2001, foram promovidos alguns aperfeiçoamentos no sentido de facilitar a negociação dos Certificados de Cédula de Crédito Bancário, de forma a aumentar a liquidez dos créditos amparados por essas Cédulas.	A M.P. está em tramitação no Congresso Nacional, visando sua transformação em lei. Foi editada a Resolução 2.843, de 28.06.2002, regulando a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário.
c) esclarecimento sobre anatocismo (juros sobre juros) no SFN – esclarecer que esse dispositivo da lei da usura não se aplica ao SFN	A Medida Provisória 1.963-17, de 30.03.2000, atual MP 2.170-34, de 28.06.2001, em seu artigo 5, esclarece que, nas operações do SFN, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano.	A M.P. está em tramitação no Congresso Nacional, visando sua transformação em lei.
d) contrato eletrônico de crédito – trabalhar pelo estabelecimento de uma lei que regule a proteção das partes contratantes em operações transitadas através da internet e de outros meios eletrônicos		A Medida Provisória 2200, de 28.06.2001 institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos contratos eletrônicos. A ICP-Brasil, ainda a ser regulamentada, será composta por uma autoridade gestora de políticas (Comitê Gestor), pela Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz), pelas

Medidas Propostas	Medidas Adotadas	Ações Recentes/Observações
e) alienação fiduciária (proposta nova) – aumentar o alcance do instituto da alienação fiduciária em garantia		<p>Autoridades Certificadoras (AC) e Autoridades de Registro (AR). O Comitê Gestor será vinculado à Casa Civil da Presidência da República e composto por 11 membros (sendo 4 da sociedade civil. O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência e Tecnologia será a AC Raiz, cabendo-lhe as funções de principal autoridade executora das políticas do Comitê Gestor, sendo-lhe vedado emitir certificados aos usuários finais.</p> <p>A Medida Provisória 2063/22, de 23.06.2001, atual 2160/23, de 28.06.2001, em seu artigo 22, permite a aplicação de alienação fiduciária em garantia de coisa fungível ou de direito. Antes restrita a bens móveis, principalmente veículos, e mais recentemente a imóveis (Lei 9.514, de 20.11.1997), a alienação fiduciária poderá ser feita também sobre outros bens e direitos, como títulos e outros créditos.</p>
f) compensação de pagamentos (proposta nova) – preservação dos acordos de “netting” nos regimes de insolvência		<p>A Medida Provisória 2139/66, de 22.06.2002, em seu artigo 30, contempla a realização de acordo para compensação e a liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), nas hipóteses e segundo as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Segundo esse dispositivo, estas compensações de pagamento (“netting”) não serão afetadas pela decretação de insolvência civil, concordata, intervenção, falência ou liquidação extrajudicial relativa a parcela da compensação, sujeitando-se apenas o saldo líquido positivo ou negativo nas relações com a parte insolvente.</p>